

官署文告

民政廳佈告 關於考升所長唯一強制性應考人筆試成績及確定成績表

教育廳佈告 關於考升本廳二等文員及國立殷皇子中學二等文員即辦事處主任典試委員會之組織

衛生司佈告 關於以審查文件方式招考填補技術及診斷團體化驗室部門二等化驗室助理員數缺考試事宜

衛生司佈告 關於以實習方式招考填補行政團體檔案室管理員數缺考試事宜

統計廳佈告 關於以審查文件及實習方式招考填補三等文員一缺准考人確定名單

財政廳佈告 關於一九七九年二月份國庫活動概況

澳門市公鈔局佈告 關於房屋業鈔申駁事宜

澳門市公鈔局佈告 關於職業稅第一組納稅人(日薪散工及僱員)之申駁事宜

郵電廳佈告 關於開投招人供應本澳電話網之材料事宜

經濟廳佈告 關於考升科長成績表

工務運輸廳佈告 關於招考填補行政團體三等書記兼打字員一缺准考人臨時名單

工務運輸廳佈告 關於開投招人承造「仁伯爵醫院放射科一附屬單位之改建」工程事宜

新聞旅遊處佈告 關於考升三等文員考試舉行日期

新聞旅遊處佈告 關於考升就地團體三等文員典試委員會之組織

新聞旅遊處佈告 關於招考填補三等書記兼打字員數缺典試委員會之組織

新聞旅遊處佈告 關於招考填補三等書記兼打字員數缺准考人確定名單

海軍軍務廳佈告 關於考升本廳挖泥船船長考試舉行日期

澳門保安部隊佈告 關於開投招人供應澳門保安部隊需用之電單車及機動車輛事宜

澳門保安部隊佈告 關於開投招人供應消防隊所需之制服事宜

消防隊佈告 關於考升本隊區長考試成績表

葡國海外銀行佈告 關於一九七九年二月份試算表

法律文告及其他

Tradução feita por António Xavier, intérprete-tradutor principal.

GOVERNO DE MACAU

Lei n.º 9/79/M

de 31 de Março

Alterações à Tabela Geral das Indústrias e do Comércio

Reconhecendo-se a conveniência de introduzir alterações à Tabela Geral das Indústrias e do Comércio, anexa ao Regulamento da Contribuição Industrial, por forma a estabelecer uma tributação mais equitativa e dimensionada à actividade dos diversos ramos da indústria turística;

Tendo em atenção o proposto pelo Governador do Território;

Cumpridas as formalidades do artigo 48.º, n.º 2, alínea a), do Estatuto Orgânico de Macau;

A Assembleia Legislativa decreta, nos termos do artigo 31.º, n.º 1, alínea l), do mesmo Estatuto, o seguinte:

Artigo único

A rubrica consignada sob o n.º 65.4 — «Agências de viagens e turismo» na Tabela Geral das Indústrias e do Comércio, anexa ao Regulamento da Contribuição Industrial, aprovado pela Lei n.º 15/77/M, de 31 de Dezembro, é alterada da seguinte forma:

N.º de ordem	Designação da actividade	Taxas fixas anuais								
		Concelho de Macau			Concelho das Ilhas					
		1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe	1.ª classe	2.ª classe	3.ª classe			
	Divisão V — Transporte, Armazenagens e Comunicações									
	Classe XXIV — Transportes									
	65 — Serviços relacionados com os transportes									
302A	65.4-A — Agências de Viagens e Turismo.....	\$ 2 000,00	\$ 1 200,00	\$ 800,00	\$ 2 000,00	\$ 1 200,00	\$ 800,00			
302B	65.4-B — Agências de Turismo	\$ 1 400,00	\$ 840,00	\$ 560,00	\$ 1 400,00	\$ 840,00	\$ 560,00			
302C	65.4-C — Agências de Viagens Turísticas.....	\$ 600,00	\$ 360,00	\$ 240,00	\$ 600,00	\$ 360,00	\$ 240,00			

Aprovada em 20 de Março de 1979.

O Presidente da Assembleia Legislativa, *Carlos Augusto Corrêa Pais d'Assumpção*.

Promulgada em 28 de Março de 1979.

Publique-se.

O Governador, *Nuno Viriato Tavares de Melo Egidio*.